PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.328 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO DE DOMÍNIO DO MUNICÌPIO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Sociedade Médica de Frutal o terreno urbano de domínio do Município, consistente do lote nº 22-A da quadra nº 75-B, situado na Rua Senador Gomes da Silva, nesta cidade, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo 5,00 m(cinco metros) de frente, igual medida de fundos, por 30,00 (trinta metros) em cada lateral.

Art. 2º - O imóvel deverá ser destinado à complementação do terreno contíguo consistente do lote nº 53-A da quadra nº 75-B doado à beneficiária mediante autorização constante da Lei nº 4.082, de 27 de março de 1987, e deverá à mesma finalidade.

Art. 3º - A doação será gravada com cláusula de inalienabilidade, que somente poderá ser revogada mediante autorização legislativa.

Art. 4º - A donatária deverá destinar, pelo menos, uma sla ao funcionamento de escola, creche ou assisteência social a menores (art. 164 da Lei Orgânica do Município).

Art. 5º - O Não cumprimento do disposto nos artigos 2º e 4º, dentro do prazo de 2(dois) anos implicará na reversão do imóvel doado ao domínio do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 21 de novembro de 1.991

Alcedo Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL